

VI SALÃO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACULDADE DE DIREITO DA FUNDAÇÃO ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO – FMP (2016)

SUPERANDO O RELATIVISMO ÉTICO:

como a análise da evolução histórica da moral e da sua justificação racional pode contribuir para o âmbito do direito internacional e direitos humanos

Autora: Elisa Freese Lima

Orientador: Prof.º Dr. Anizio Pires Gavião Filho

Instituição: Fundação Escola Superior do Ministério Público – FMP

Linha 02: Tutelas à efetivação dos direitos transindividuais

Classificação temática: Desafios do direito internacional e globalidade

O presente estudo tem como objetivo principal resolver o problema sintetizado pelo questionamento a respeito de se é possível ou não de superar o relativismo ético no contexto da diversidade moral mundial a fim de formular regras de Direito Internacional e afirmar direitos humanos em escala global, de modo que tenham, estes, validade diante de sociedades com diferentes e contrastantes culturas, através da análise do processo de evolução histórica da moral e dos critérios de justificação racional da mesma. Tal problematização parte do pressuposto de que, materialmente, a moral é também fonte do Direito Internacional, na medida em que o conteúdo das fontes chamadas formais do Direito Internacional Público (tratados, convenções e princípios gerais do direito) tem origens morais – além de políticas, econômicas, etc., realidade que não poderia ser diferente, dada a natureza valorativa do Direito. A pesquisa tem caráter exploratório e se deu pelo método dialético, através de investigações de natureza bibliográfica. É apresentado, primeiramente, o problema da relatividade da moral como obstáculo frente à afirmação dos direitos humanos no âmbito global, visto que a concepção acerca dos mesmos, em cada sociedade, é diversa, condicionada à moral vigente, que, por outro lado, é relativa aos interesses e/ou necessidades do meio social em que vigora, fato pelo qual deve ser considerada como válida em seu contexto próprio. Inicia-se, então, a inspeção acerca do processo histórico de evolução da moral, que configura um processo dialético de negação de certos elementos morais anteriores, conservação de outros e incorporação de novos valores e virtudes morais aos correntes. Constata-se que tal fenômeno ocorre de maneira ascensional e por isso pode ser denominado como “progresso moral”. A cada nível, as normas vão de encontro a uma moral mais humana e universal do que a anterior. Deste modo, os códigos morais de todas as comunidades podem ser examinados sob a ótica do progresso moral, dado o patamar em que se encontram nesse processo. Porém, esse resultado isolado não serve para superar o relativismo ético, visto que a própria natureza evolutiva da moral exige que os juízos morais sejam justificados racionalmente, para a averiguação da extensão de sua validade e conseqüente reconhecimento do grau em que se situam. Para isso são apresentados cinco critérios de justificação das normas morais, sendo eles: social, prático, lógico, científico e dialético. Se verifica que o critério dialético é o único capaz de levar à superação total do relativismo ético, no momento em que condiciona a validade de

certa moral ao patamar em que esta se posiciona no processo ascensional moral, de modo que a apuração de elementos morais que transcendem as particularidades dos interesses da comunidade respectiva faça com que suas normas tenham um maior alcance, por conter maior universalidade, sendo por isso, mais elevada em relação a outras. Conclui-se, portanto, que para a afirmação de direitos humanos e formulação de regras de Direito Internacional cuja validade tenha a maior abrangência possível, deve-se levar em conta a moral que for considerada, através da análise exposta, superior do ponto de vista histórico-evolutivo.

Palavras-chave: Moral. Relativismo. Direito Internacional. Direitos Humanos.